



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

Aquisição de quentinhas para atender a Secretaria Municipal de obras, nos trabalhos de manutenção das estradas rurais, e serviços nas localidades mais afastadas do centro da cidade, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21

##### **1.1. Justificativa da contratação**

Faz-se necessária a aquisição destas quentinhas para serem oferecidos a secretaria de obras, quando estão executando serviços na Zona Rural, em Distritos do Município e em locais onde não é possível o retorno no horário de almoço dos mesmos, para 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21

##### **1.2. Instrumentos de planejamento**

A Secretaria Municipal de Obras destaca como uma das ações da Política Pública a boa qualidade de vida de seus servidores

##### **1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.**

**Unidade Orçamentária (UO): 0901**

**Programa de Trabalho (PT): 15.452.0033.2.017**

**Fonte de Recursos (FR): 170400000**

**Natureza da Despesa (ND): 339030**

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Definição do Objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de quentinhas para atender a Secretaria Municipal de obras, nos trabalhos de manutenção das estradas rurais, e serviços nas localidades mais afastadas do centro da cidade, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

### **Identificação dos itens, quantidades e unidades.**

As especificação e quantidades de Aquisição de quentinhas para atender a Secretaria Municipal de obras, nos trabalhos de manutenção das estradas rurais, e serviços nas localidades mais afastadas do centro da cidade, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21, encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	QUENTINHAS COM PESO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS, - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO PRETO, SALADA DE ALFACE E TOMATE OU LEGUMES COZIDOS, MACARRÃO E CARNE: PODENDO SER CARNE DE BOI OU DE FRANGO OU DE PORCO.	4000	unid	23,04

### **2.2. Informações complementares**

1-A As quentinhas deverão ser entregues sempre de acordo com a **necessidade e solicitação** da Secretaria Municipal de Obras, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Fundos, na data e no horário estabelecido na mesma, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário constante na solicitação, com sua respectiva Nota Fiscal, a partir da assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho;

2- O fornecimento das refeições deverão ser acomodadas em embalagens descartáveis de polipropileno - PP deverão atender as Resoluções no 51 de 26/11/2010; nº 52 de 26/11/2010 e nº 105 de 19/05/1999 da ANVISA , onde constam as Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Também deverão atender a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

Resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação;

3- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

4-A validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5-Tipo de Empenho: Estimativo;

6-Opagamento será no trigésimo dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por dois servidores que não seja o ordenador de despesas.

### **2.3. Definição da natureza do Bem**

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como material de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Forma de execução**

3.1.1. Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega dos produtos ou serviços nas quantidades e nos locais designados pelo secretário de Obras.

3.1.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata dos produtos.

3.1.3. O Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto licitado em desacordo com as exigências deste Termo e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.1.4. A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os produtos em que se verificarem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.

3.1.5. A empresa contratada terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, com o fornecimento de materiais respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

### **3.2. Duração do contrato**

O prazo de vigência do Contrato será para **12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21**, contados a partir da assinatura deste.

### **3.3. Reajuste de preços**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **3.4. Garantia**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **3.5. Possíveis impactos ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não será admitida a participação de Empresas em Consórcio.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de Cooperativa.

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **3.10. Obrigações das partes**

#### **3.10.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante**

3.10.1.1. Realizar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

3.10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.10.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

3.10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado**

3.10.2.1. Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

3.10.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.10.2.3. Executar os serviços do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

3.10.2.3. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

3.10.2.5. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA/RJ.

3.10.2.6. Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.10.2.7. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

3.10.2.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

3.10.2.9. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

3.10.2.10. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

3.10.2.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

3.10.2.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.10.2.13. Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho.

### **3.10.3. Obrigações do Órgão Gerenciador**

Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

Realizar o devido pagamento de acordo com os serviços executados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **3.11. Qualificação Técnica**

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

### **3.12. Amostra**

Não haverá necessidade de entrega de amostras.



### **3.13. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

3.13.1. Os serviços deverão ser realizados após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito do secretaria municipal de obras, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, no local e no horário estabelecido entre as partes;

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

4.3.2.1.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

## **4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **4.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário Municipal de Obras, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### **4.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

5.3.2.0 objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Pagamento**

5.4.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé com seguintes dados:

**“Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – Aperibé – RJ**  
**CEP.: 28.495-000**  
**Inscrição Estadual: Isenta**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23”**

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do PMA-RJ, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

## **7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0121/2025  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome:</b> DANIELE PENA ROCHA PORTO
<b>Cargo:</b> DIGITADORA
<b>ID Funcional:</b> 1420

**Aperibé, 16 de abril de 2025.**

**MARCO ANTONIO SARDINHA VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Mat.: 6301**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.